



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 12 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 90 de 29 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2021, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada à **Rua Araguaia, 71, setor oeste, Cristalina/GO**, **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em **DOAR, ÁREA RURAL**, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços educacionais ao cidadão, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, autuado no processo administrativo 23731.000289.2022-21, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 4094/CRISTALINA/IFGOIANO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília (site: <https://www.horariodebrasil.org/>).
- 1.3. Os critérios mínimos para aceitação da área rural em doação constam no Anexo I.
- 1.4. A Ficha de Inscrição consta no Anexo II.
- 1.5. O modelo de Proposta de Doação consta no Anexo III.
- 1.6. A minuta do Termo de Doação consta no Anexo IV

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 Informações sobre o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Cristalina (<http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>) ou pelo e-mail

administracao.crt@ifgoiano.edu.br.

2.3 A inscrição poderá ser realizada única e exclusivamente via correio eletrônico, no endereço administracao.crt@ifgoiano.edu.br.

2.4 As solicitações de inscrições serão aceitas em até 15 dias da data de publicação do extrato de edital no Diário Oficial da União (15 dias após a publicação, art. 23 , §§ 1º e 2º , IV , Decreto 70.235 /1972), conforme horário oficial de Brasília.

2.5 Não está previsto cobrança de taxas em qualquer fase deste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

2.6 O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Possíveis solicitações de esclarecimento, somente serão aceitas durante o período de inscrição devendo ser encaminhadas via correio eletrônico, no endereço administracao.crt@ifgoiano.edu.br.

2.8 As informações prestadas neste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, serão de inteira responsabilidade do(a) manifestante, reservando ao Instituto Federal Goiano o direito de rejeitar a proposta daquele(a) que não preencher os requisitos de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9 Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) manifestante estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

3. OBJETO

3.1. **Descrição.** Este procedimento tem por objetivo receber manifestações de interesse da iniciativa privada para realizar doação de área rural, a ser incorporado ao patrimônio do IF Goiano, destinado à construção de uma unidade escolar pra o funcionamento de atividades educacionais, em especial àquelas destinadas a execução de atividade de educação, ciência e tecnologia com relação com o ambiente rural.

3.2. **Manifestações de interesse.** As manifestações de interesse serão analisadas individualmente pela Comissão de Avaliação, nos termos deste Edital, e são compostas por:

3.2.1. Documentos de inscrição; e,

3.2.2. Proposta de doação.

3.3. **Vigência.** As manifestações de interesse poderão ser apresentadas a qualquer tempo, em até 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste Edital. A expiração da vigência do procedimento não prejudica a análise, pela Comissão de Avaliação, das manifestações de interesse regularmente apresentadas no curso de seu prazo.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar manifestação de interesse, desde que apresente os documentos exigidos para inscrição (item 4.3) e apresente proposta de doação (item 4.4) em conformidade com o disposto neste Edital.

4.2. **Vedações.** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Quando o doador, pessoa física ou jurídica, estiver:

4.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta, indireta, autárquica ou fundacional, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.2.2. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses;

4.2.3. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

4.2.4. Quando o recebimento da doação do bem imóvel puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

4.3. Documentos de inscrição. As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;

4.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

4.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, bem como documentos do item anterior dos proprietários do imóvel em doação;

4.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição);

4.3.5. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador;

4.3.6. Certidão de Matrícula Atualizada - Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis do imóvel apresentado à doação;

4.3.7. Certidão de Ônus Reais do Cartório de Registro de Imóveis do imóvel apresentado à doação.

4.4. Propostas de doação. Os proponentes apresentarão os documentos seguintes:

4.4.1. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo III, contendo a descrição, características, tamanho, endereço, localização geográfica, bem como outras especificações que permitam a exata identificação do imóvel a ser doado;

4.4.2. Declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem imóvel a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação toda a documentação legal da área rural a ser doada.

4.5. Validade das propostas. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

5. ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Análise dos documentos de inscrição. Recebida a manifestação de interesse, a Comissão de Avaliação examinará primeiramente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de inscrição apresentados, verificando a sua compatibilidade com os termos deste Edital.

5.1.1. Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto nesse Edital;

b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 4.2;

c) que não preencherem os requisitos previstos no Edital.

5.1.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.1.3. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

5.2. Recursos. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida no item 5.1.3 deste Edital.

5.2.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito,

mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 5.2.

5.2.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

5.3. **Análise das propostas de doação.** Os proponentes cujas inscrições forem deferidas terão as suas propostas de doação examinadas pela Comissão de Avaliação, a qual verificará o interesse da Administração em receber o objeto, observadas as vedações previstas.

5.3.1. A Comissão de Avaliação poderá pedir informações e documentos complementares a sua análise e deliberação, bem como solicitar, previamente à formalização da doação, diligência de visita ao imóvel para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação.

5.3.2. A decisão da Comissão de Avaliação que manifesta a ausência de interesse da Administração em receber os bens, serviços e direitos objeto da proposta de doação não será sujeita a recurso.

5.3.3. Havendo interesse da Administração, a Comissão de Avaliação publicará no Diário Oficial da União, extrato da proposta de doação formulada pelo proponente, conferindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes àquela inicialmente formulada.

5.3.4. O extrato da proposta de doação conterá pelo menos os seguintes elementos:

- a) resumo do objeto;
- b) identificação do proponente;
- c) valor estimado da doação;

5.3.5. Transcorrido o prazo indicado no item 5.3.3 sem a apresentação de outras propostas, a Comissão de Avaliação aceitará a proposta originalmente formulada pelo proponente e adotará as providências necessárias à homologação do procedimento e à formalização da doação.

5.3.6. Se, no prazo indicado no item 5.3.3 deste Edital, forem apresentadas uma ou mais propostas com equivalência de especificações em relação à original, a Comissão de Avaliação adotará o seguinte procedimento:

- a) verificará se o(s) proponente(s) atende(m) aos requisitos de inscrição exigidos;
- b) analisará se a(s) proposta(s) de doação corresponde(m) ao conteúdo exigido; e
- c) realizará a escolha por meio de sorteio realizado em sessão pública.

5.3.7. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação quando a proposta original e as propostas apresentadas nos termos do item 5.3.3 não tiverem caráter excludente e o recebimento concomitante for considerado oportuno para o atendimento das necessidades da Administração.

5.4. **Decisão.** A decisão da Comissão de Avaliação relativa à aceitabilidade das propostas, seja positiva ou negativa, será fundamentada e será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

5.5. **Homologação.** Emitida a decisão, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o procedimento de manifestação de interesse.

6. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

6.1. **Termo de Doação.** Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 8 (oito) dias corridos, comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo IV.

6.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

6.1.2. Os custos decorrentes da transferência de propriedade do bem imóvel serão de responsabilidade do doador.

6.1.3. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente.

6.1.4. Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial

da União pelo IF Goiano.

6.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Doação, os seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da

Lei Federal nº 8.429/1992);

6.3. **Documentos fiscais.** No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 4.4.2 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

6.4. **Restrições a fins publicitários.** Fica vedada a utilização dos bens doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega, cessão de direitos objeto da doação:

6.4.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

6.4.2. menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto.

6.5. **Administração patrimonial.** O IF Goiano será o responsável pela inclusão do imóvel no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUNET, quando couber, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente

7.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial da União, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de manifestação de interesse.

7.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

7.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

7.5. **Interpretação.** O recebimento das doações de que trata este procedimento de manifestação de interesse não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes

como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

7.6. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento de manifestação de interesse, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás.

7.7. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Características Mínimas da Área Rural a ser Doadada;

Anexo II - Ficha de inscrição;

Anexo III - Modelo de proposta de doação;

Anexo IV - Minuta de termo de doação.

Cristalina-GO, 28 de setembro de 2022.

Assinado Eletronicamente

EDUARDO SILVA VASCONCELOS
Diretor-Geral

EDITAL Nº 12 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO

(processo administrativo 23731.000289.2022-21)

Anexo I - Características Mínimas da Área Rural a ser Doada;

1. O IF Goiano Campus Cristalina necessita de receber em doação uma área rural, a fim de incorporá-la totalmente ao seu patrimônio e edificar no local a Fazenda-Escola do IF Goiano em Cristalina.

2. A Fazenda-Escola é um arranjo organizacional especializado para abrigar ambientes controlados necessários à execução de práticas de educação, ciência e tecnologia nas mais diversas áreas de conhecimento, oferecendo ambiente de suporte didático-pedagógico à atividade finalística do IF Goiano, qual seja a oferta de ensino, pós-graduação, pesquisa, inovação e extensão comunitária.

3. O IF Goiano possui 15 unidades, sendo que 11 dessas são campus agrícola, ou seja, nosso modelo educacional a quase um século está consolidado na oferta de cursos de educação profissional ligados às ciências da terra. Essa experiência, somado ao padrão de consolidação de unidades oferecido pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, nos oferece base, para entender que a montagem da Fazenda-Escola no município de Cristalina/GO, deve ter no mínimo as seguintes características registradas no quadro a seguir, que serão observadas:

Quadro 01 - Requisitos mínimos da área rural para criação da Fazenda-Escola.

REQUISITO	DESCRIÇÃO - ÁREA RURAL A SER DOADA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS
01	Distância máxima de 10km entre o perímetro do imóvel e o perímetro do Campus Cristalina (Rua Araguaia, 71, oeste, Cristalina/GO)
02	Tamanho total da área de no mínimo de 70 hectares
03	Que contenha um lote dentro na área, de no mínimo de 30 (trinta) hectares de terras prontas para cultivo de culturas anuais, com solo com no mínimo 15% de argila, textura média (30% a 35% de argila) ou argiloso, bem drenado, com boa capacidade de retenção de água e com profundidade efetiva acima de 1,0 m; sem impedimento físico, como afloramento rochoso, pedregosidade ou processo de salinização evidente; topografia plana ou suavemente ondulada, com declividade máxima de até 12%
04	Acesso a veio perene de água, dentro do imóvel ou por servidão de acesso, que contenha condições de outorga para captação de no mínimo a vazão de 10 L/s
05	Ao menos 100 metros de frente, em divisa com via rural de domínio federal, estadual ou municipal, na qual seja possível estabelecer a entrada da área rural em conformidade com as Leis e Normas da jurisdição do local, não sendo aceito em nenhuma forma, área que contenha via com servidão na qual existam impedimentos físicos como mata-burro, porteira, passagem em áreas de confrontantes etc
06	Não possuir encargos de qualquer natureza.

4. Os requisitos aqui definidos, são de observação obrigatória e classificatória, a depender da proposta que seja mais vantajosa para a Administração, com base no relatório da Comissão de Avaliação.

EDITAL Nº 12 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO**

(processo administrativo 23731.000289.2022-21)

Anexo II - Ficha de inscrição

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

RG/CNPJ:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente procedimento de manifestação de interesse.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

EDITAL Nº 12 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO
(processo administrativo 23731.000289.2022-21)

Anexo III - Modelo de proposta de doação
[apagar as explicações registradas em vermelho, a seguir]

À Comissão de Avaliação,

_____ *[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, da ÁREA RURAL a seguir relacionados:

NOME CARTORIAL DA ÁREA RURAL: *[fazenda, sítio, etc + nome adotado]*

NÚMERO DA MATRÍCULA CARTORIAL: *[no caso de gleba de terra na qual a parte a ser doada ainda não foi parcelada e regularizada, indicar a matrícula originária e se trata de "parte" da área a ser doada]*

DESCRIÇÃO: *[registre o tamanho proposto, a localização geográfica, confrontantes, benfeitorias, e o máximo de informação possível para delimitação do imóvel indicado]*

CARACTERÍSTICAS: *[descrever as características da terra, indicando sobre o atendimento dos requisitos contidos no Quadro 01, Anexo I deste Edital]*

VALIDADE: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

DECLARO, que ser o titular / proprietário legítimo do bem imóvel a ser doado, comprometendo a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação toda a documentação legal da área rural a ser doada.

EDITAL Nº 12 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO**

(processo administrativo 23731.000289.2022-21)

Anexo IV - Minuta de termo de doação

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
[doador] e
IF Goiano,
com objeto a DOAÇÃO de ÁREA RURAL

Pelo presente instrumento, de um lado [DOADOR], neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) [Nome Completo, Nacionalidade, Situação Civil, Regime de Bens (e qualificação do conjugê), portador do RG nº [preencher] e CPF nº [preencher], doravante denominado(a) DOADOR(A)(ES), e de outro lado, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS CRISTALINA, CNPJ 10.651.417/0009-25, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral [qualificar], RG nº [preencher] e CPF nº [preencher], matrícula SIAPE [preencher], em face do procedimento de manifestação de interesse indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação do seguinte bem imóvel, [relacionar os bens móveis doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O imóvel será doado nas condições em que se encontra, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da doação possui valor total de R\$ _____ (_____), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo 23731.000289.2022-21.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) do bem qualificado mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] na fl. ___ dos autos do Processo 23731.000289.2022-21, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bem doado até a conclusão do registro imobiliário da doação, bem como a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de

forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de procedimento de manifestação de interesse indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cristalina/GO, xx de xxxxx de 20xx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR GERAL - CD0002 - CMPCRS**, em 28/09/2022 16:13:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 430004

Código de Autenticação: 5c2cc5b548



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Cristalina
Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, None, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000
(61) 3612-8500